



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregão 0057 Medicam e equip

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0084/2011 PREGÃO nº 0057/2011 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC, através do Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, e o Decreto Municipal nº AM 120/2005 de 08 de Setembro de 2005, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por item**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. **Aquisição de Medicamentos e Equipamentos de Ressuscitação Cardiorrespiratória** destinados a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I - Especificações do objeto;

2.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;

2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8. Declarar o vencedor;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 08:45:00 horas do dia 18 de maio de 2011.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2011
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2011
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:00 horas do dia 18 de maio de 2011 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
 - d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- 7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- 7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- 7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
- I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;
 - II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

- 7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*
- 7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 7.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**
- 7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas e em meio digital**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
 - 8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
 - 8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;
 - 8.1.3. **Data**;
 - 8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com três casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
 - 8.1.5. **Marca** dos itens.

9. DO ARQUIVO DIGITAL

- 9.1. Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que encontra-se disponível no site www.xanxere.sc.gov.br juntamente com o presente Edital e ler atentamente todas as instruções do **Manual do Leitor de Edital**;
- 9.2. Estão disponíveis também no site da Prefeitura Municipal para download o Leitor de Edital e o Manual do Leitor de Edital, necessários para cotação, o proponente deve acessar o site através do endereço <http://www.xanxere.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=281&fa=4&infoad=690> e efetuar



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

o download dos mesmos, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;

- 9.3. **O proponente deverá certificar-se de que possui a última versão do Leitor de Edital, evitando assim problemas na hora da importação das propostas;**
- 9.4. Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- 9.5. A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão, incluir os dados bancários conforme item 8.1.6 além de rubricar e assinar a proposta
- 9.6. No momento da impressão o fornecedor deve escolher na caixa "Configuração da Impressão" - "Tipo da Impressora" **Jato de Tinta/Laser**, caso essa opção não seja escolhida a proposta sairá desconfigurada;
- 9.7. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- 9.8. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 - Da Proposta**, conforme prevê o item 8.1.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.6. Prova de Regularidade com INSS;
- 11.7. Prova de Regularidade com FGTS;
- 11.8. Alvará de Licença Sanitária de Funcionamento Estadual ou Municipal, em vigência;
- 11.9. Alvará de Licença para localização, em vigência;
- 11.10. Certificado de Registro do Estabelecimento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em vigência;
- 11.11. Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico do Estabelecimento proponente, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, dentro do seu prazo de validade;
- 11.12. As proponentes que cotarem os itens 05 à 13; 25 à 35; 109; 113 à 124; 178 à 184, que são aqueles constantes das listas da Portaria 344/98 e suas atualizações, deverão apresentar cópia autenticada da **Autorização de Funcionamento Especial (AFE)** vigente, emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO os documentos constantes nos itens 11.8 a 11.12.**

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. Dos Lances Verbais

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
 - d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

12.4. Do Julgamento

- 12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por item** ofertado.
- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.

13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.

13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

15.2. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.

15.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2011:

Conta: 15.1501.10.301.1001.2017.33900000
 Reduzido.....: 007
 Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Proj/Atividade...: Manut.das Ativ.da Saude
 Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS
 Fonte.....: 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúd
 Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 15.1501.10.301.1001.2017.33900000
 Reduzido.....: 007
 Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Proj/Atividade...: Manut.das Ativ.da Saude
 Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS
 Fonte.....: 57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU
 Destinação.....: 000020 - Serviços de Atendimento Móvel - SAMU

Conta: 15.1501.10.301.1001.2019.33900000
 Reduzido.....: 013
 Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Proj/Atividade...: Manut.Piso de Atenção Basica Variavel
 Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS
 Fonte.....: 64 - Atenção Básica
 Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 15.1501.10.301.1001.2018.33900000
 Reduzido.....: 010
 Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Proj/Atividade...: Manut.da Atenção Basica
 Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS
 Fonte.....: 64 - Atenção Básica
 Destinação.....: 000008 - Piso de Atenção Básica - PAB

Conta: 15.1501.10.301.1001.2018.33900000
 Reduzido.....: 010
 Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Proj/Atividade...: Manut.da Atenção Basica
 Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS
 Fonte.....: 64 - Atenção Básica
 Destinação.....: 000018 - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS

Conta: 15.1501.10.301.1001.2023.33900000
 Reduzido.....: 030
 Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Proj/Atividade...: Manut.da Assist.Farmacaceutica
 Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS
 Fonte.....: 67 - Assistencia Farmacêutica Básica
 Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Conta: 15.1501.10.301.1001.2023.33900000
Reduzido.....: 020
Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Atividade...: Manut.da Assist.Farmacêutica
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte.....: 67 - Assistência Farmacêutica Básica
Destinação.....: 000013 - Farmácia Básica

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

17.1. O processo será válido até 31 de dezembro de 2011.

18. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

18.1. O fornecedor obriga-se a entregar os medicamentos, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **10(dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;

18.2. Endereço do local de entrega: Posto de Saúde, Helio dos Anjos Ortiz, na Rua da Consolação nº 343, Bairro Matinho, Xanxerê- SC, Telefone para contato: (49)3433-6171;

18.3. A pessoa responsável pelo recebimento das mercadorias licitada é o Sr. Antônio Antunes. A mercadoria deverá ser entregue no horário de expediente da Secretaria Municipal da Saúde, das 07:30h às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs;

18.4. Os medicamentos serão **retirados em 06 (seis) parcelas**.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA:

19.1.1. Os medicamentos entregues deverão ter **validade mínima vigente de 18 meses**, caso contrário, a empresa deverá encaminhar juntamente com a mercadoria, **termo de compromisso e responsabilidade** para posterior troca e substituição dos itens que vierem a ter a validade expirada (antes de 18 meses);

19.1.2. Entregar os medicamentos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

19.1.3. Quando da solicitação dos medicamentos, a empresa deverá entregar em cota única os itens constantes na ordem de compra, dentro do prazo estipulado para a entrega;

19.1.4. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;

19.1.5. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

19.1.6. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

19.1.7. Na ocasião da entrega do medicamento será exigido uma cópia do **Laudo de Análise do Laboratório Fabricante** que deverá ser do mesmo lote do medicamento entregue, sendo que não será aceito qualquer medicamento sem o **laudo de controle de qualidade**;

19.1.8. Os medicamentos cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa terá um prazo máximo de 15(quinze) dias a partir da data de entrega para repor o(s) produto(s). Caso, o mesmo não aconteça à empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

19.2. DA CONTRATANTE:

19.2.1. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;

19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

19.2.3. Fiscalizar a entrega.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

20. DAS PENALIDADES:

- 20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 20.2.1. Advertência;
- 20.2.2. Multa:
- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas;
- 21.2. Informações complementares referentes aos **Medicamentos e Equipamentos** licitados, serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, falar com a farmacêutica Samelita Zandoná no telefone (49) 34336171.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. O Fundo Municipal de Saúde nomeia como membro da equipe de apoio, para o presente Edital, a farmacêutica Samelita Zandoná, conforme previsto no Decreto BLB nº 005/2011, em seu artigo 3º, parágrafo único.
- 22.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 22.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 22.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 22.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 22.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 22.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 22.8. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 22.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 22.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 04 de maio de 2011.

Bruno Linhares Bortoluzzi
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I - Descrição dos itens

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML FR. AMP. INJ	AMP	400			
2	ENANTATO DE NORESTISTERONA 50 MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG AMPOLA.	AMP	400			
3	LEVONOGESTREL 0,05 MG/ETINILESTRADIOL 0,03MG/TRIFÁSICO COM 21 COMP.	CX	200			
4	NORESTISTERONA 0,35 MG C/ 35 COMP - CX C/ 35 COMPRIMIDOS	CX	60			
5	CARBAMAZEPINA 200 MG - CX C/ COMP 200 COMP.	COM	120000			
6	CARBAMAZEPINA SUSP A 2% FRASCO C/ 100 ML	FRA	1000			
7	FENITOÍNA 100 MG CP	COM	40000			
8	Fenitoína 40mg/ml suspensão 120ml Fenitoína 40mg/ml suspensão 120ml	FRA	50			
9	Fenitoína 50mg/ml sol. Injetável	AMP	50			
10	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG CP	COM	50000			
11	FENOBARBITAL 100 MG CP	COM	60000			
12	FENOBARBITAL 4% SOL ORAL FRASCO 20 ML	FRA	500			
13	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML FRASCO 100 ML	FRA	1500			
14	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CP	COM	250000			
15	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG CP	COM	500			
16	DIPIRONA 500 MG INJETÁVEL, AMP. 2 ML	AMP	750			
17	DIPIRONA 500 MG CP	COM	40000			
18	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 500 MG/ML - FRASCO C/ 10 ML	FRA	5000			
19	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 10 ML	FRA	5000			
20	PARACETAMOL 500 MG CP	COM	150000			
21	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 10 MG GOTAS C/ 20ML	FRA	3000			
22	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG COM	COM	15000			
23	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA C/ 10 MG INJ	AMP	50			
24	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 10MG INJETAVEL	AMP	150			
25	CLORIDRATO DE MORFINA 30 MG COM	COM	3000			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

26	Fosfato de Codeína 30mg + Paracetamol 500mg	COM	25000			
27	SULFATO DE MORFINA 10 MG AMP. 1 ML	AMP	500			
28	CLONAZEPAM 0,5MG	COM	15000			
29	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GTS C/20 ML	FRA	3000			
30	CLONAZEPAM 2 MG	COM	70000			
31	DIAZEPAM 10MG INJ	AMP	50			
32	BROMAZEPAM 3 MG	COM	5000			
33	BROMAZEPAM 6 MG	COM	2000			
34	DIAZEPAM 10 MG CP SULCADO	COM	60000			
35	MIDAZOLAN 5MG/ML COM 3 ML	AMP	20			
36	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML FRASCO 100 ML	FRA	2500			
37	LORATADINA 10 MG	COM	20000			
38	PROMETAZINA 25 MG	COM	15000			
39	AMIODARONA 100 MG CP	COM	15000			
40	AMIODARONA 200 MG CP	COM	25000			
41	DIGOXINA 0,25 MG CP	COM	100000			
42	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML	AMP	10			
43	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COM	20000			
44	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG. COMPRIMIDO	COM	2500			
45	PROPATILNITRATO 10MG CP	COM	40000			
46	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP. ORAL 150ML	FRA	500			
47	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	CAP	10000			
48	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS	CÁP	5000			
49	AZITROMICINA 500 MG	COM	8000			
50	BENZILPENICILINA BENZ.1.200.000 UI F AMP C DILUEN	AMP	800			
51	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI F AMP C DILU	AMP	200			
52	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 + 100.000 UI FR AMP C/DILUENTE.	AMP	100			
53	CEFALEXINA 500 MG	COM	30000			
54	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML FRASCO 60 ML	FRA	1000			



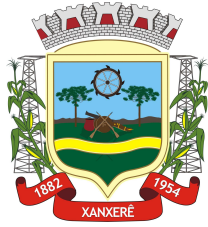
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

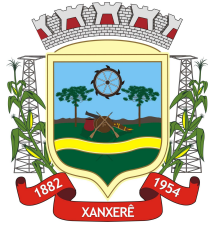
55	CIPROFLOXACINA 500 MG CP	COM	20000			
56	ERITROMICINA 500 MG	COM	1000			
57	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP ORAL FRASCO 60 ML	FRA	200			
58	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP. ORAL 60 ML	FRA	200			
59	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/5ML, FRASCO C/ 75 ML	FRA	1500			
60	AMPICILINA 500 MG	COM	500			
61	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA CR VAGINAL C/45 G	TUB	300			
62	COLAGENASE, CLORANFENICOL 30G	TUB	230			
63	ERITROMICINA SUSP. ORAL 250 MG/ML -FRASCO C/ 60 ML	FRA	150			
64	CLINDAMICINA 300 MG	CAP	400			
65	METRONIDAZOL 250 MG CP	COM	15000			
66	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL 50g + APLICADOR	TUB	500			
67	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10 G	TUB	500			
68	NISTATINA 100.000 UI/ML - FRASCO C/ 50 ML	FRA	500			
69	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL 60G+APLICADOR	TUB	800			
70	NITROFURANTOÍNA 100MG	COM	5000			
71	SULFADIAZINA DE PRATA 1% C/ 50G	TUB	100			
72	SULFADIAZINA 500 MG	COM	1200			
73	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400+80MG - CX C/ 500 C	COM	10000			
74	SULFAMETOXAZOL 200MG+TRIMETROPINA 40 MG FR 50 ML	FRA	500			
75	ROVAMICINA 500MG	CP	1000			
76	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO PRIDOXINA 25/5MG GOTAS C/ 10 ML	FRA	600			
77	METOCLOPRAMIDA 10 MG CP	COM	15000			
78	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ	AMP	250			
79	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML FRASCO 10ML	FRA	750			
80	ONDANSETRONA DE 4 MG COM 2ML	AMP	100			
81	CETOCONAZOL 200 MG CP	COM	3500			
82	CETOCONAZOL CREME TÓPICO 20 MG/G C/30 G	TUB	800			
83	Miconazol creme 20mg/g cr. Derm. c/ 20gr	TUB	200			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

15

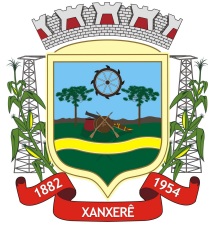
84	FLUCONAZOL 150 MG CP	CAP	3000			
85	TINIDAZOL 500 MG	COM	1500			
86	ALBENDAZOL 400 MG CP	DRÁ	3500			
87	IVERMECTINA 6MG	COM	300			
88	MEBENDAZOL 100 MG CP	COM	1000			
89	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUP ORAL FRASCO 30 ML	FRA	600			
90	ANLÓDIPINA 5 MG CP	COM	75000			
91	ATENÓLÓL 50 MG CP	COM	130000			
92	CAPTÓPRIL 25 MG CP SULCADO	COM	250000			
93	CAPTÓPRIL 50 MG CP SULCADO	COM	150000			
94	CARVEDILOL 6,25 MG	COM	25000			
95	CARVEDILOL 12,5 MG	COM	20000			
96	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG CP	COM	200000			
97	LOSARTAN POTÁSSICO 50 MG CP.	COM	130000			
98	NIFEDIPINA 20 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA (RETARD) CP.	COM	25000			
99	PROPANOLOL 40 MG COMP SULCADO.	COM	75000			
100	DICLOFENACO RESINATO GOTAS - FRASCO 10 ML	FRA	500			
101	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG CP	COM	50000			
102	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG INJETÁVEL	AMP	1500			
103	IBUPROFENO 300 MG CP	COM	100000			
104	Ibuprofeno 600mg cp	CP	30000			
105	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML.	FRA	2500			
106	NIMESULIDA 100 MG	COM	60000			
107	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML C/ 15 ML	FRA	1500			
108	BIPERIDENO 2 MG CP	COM	25000			
109	Biperideno 4mg cp de liberação controlada	CP	15000			
110	Levodopa 200mg + Benzerazida 50mg	COM	4000			
111	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG CP	COM	12000			
112	Levodopa 100mg + Benzerazida 25mg	CP	600			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

16

113	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG	COM	50000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
114	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COM	8000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
115	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG/5 ML.	AMP	15			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
116	Cloridrato de Clorpromazina sol. Oral 40mg/ml	FRA	50			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
117	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML	AMP	20			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
118	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, AMP DE 1ML	AMP	500			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
119	HALOPERIDOL 1 MG CP	COM	5000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
120	Haloperidol sol. Oral 2mg/ml	FRA	10			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
121	HALOPERIDOL 5 MG CP	COM	15000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
122	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	80			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
123	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COM	5000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
124	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COM	1500			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
125	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL	AMP	30			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
126	SALBUTAMOL 2 MG CP	COM	800			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
127	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML FRASCO 100 ML	FRA	400			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
128	SALBUTAMOL SPRAY 14,6G C/ 200 DOSES	FRA	300			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
129	SULFATO DE TERBULATINA 0,5MG/ML	AMP	100			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
130	DEXAMETASONA CREME 0,1% TUBO C/ 10G	TUB	1200			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
131	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG SPRAY 200 DOS	FRA	300			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
132	PREDNISONA 20 MG CP	COM	25000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
133	PREDNISONA 5 MG CP	COM	10000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
134	CLORTALIDONA 25 MG	COM	15000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
135	ESPIRONOLACTONA 25 MG CP	COM	18000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
136	ESPIRONOLACTONA 50 MG CP	COM	6000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
137	FUROSEMIDA 40 MG CP	COM	42000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
138	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CP	COM	250000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
139	ACICLOVIR 200 MG	COM	3000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
140	ALOPURINOL 300 MG CP	COM	4500			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
141	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMPRIMIDO SULCADO	COM	300			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
142	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	COM	10000			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

143	DELTAMETRINA SHAMPU 100 ML	FRA	100			
144	Heparina sódica sol. Inj. 5.000UI/0.25ml subcutâneo	AMP	100			
145	SINVASTATINA 20 MG.	COM	10000			
146	SINVASTATINA 40 MG	COM	25000			
147	DOXAZOSINA 2 MG	COM	50000			
148	ÁGUA DESTILADA C/20 ML	FRA	700			
149	GLICOSE 25% INJETÁVEL	AMP	100			
150	CLOPIDOGREL 75 MG. COMPRIMIDO.	COM	5000			
151	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRA	500			
152	PIRIMETAMINA 25 MG	COM	2000			
153	Maleato de timolol 0.5% sol. Oft. 5ml	FRA	50			
154	POTÁSSIO, CLORETO - 19,1%	AMP	100			
155	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE P/ 1 LITRO	ENV	800			
156	SÓDIO, CLORETO - 20-%	AMP	100			
157	CARBOSISTEÍNA 20MG/ML XPE PED. FRASCO 100 ML	FRA	1000			
158	IODETO DE POTÁSSIO 100 MG/5ML FRASCO 100 ML	FRA	400			
159	GLIBENCLAMIDA 5 MG CP	COM	150000			
160	METFORMINA 500 MG CP	COM	10000			
161	METFORMINA 850 MG CP	COM	80000			
162	ACETATO DE RETINOL (VIT. A)+ COLECALCIFEROL (VIT.D)GOTAS C/ 10 ML	FRA	1000			
163	ÁCIDO FÓLICO 5MG CP	COM	15000			
164	COMPLEXO B DRÁGEA	DRÁ	25000			
165	Complexo B gotas	FRA	250			
166	COMPLEXO B INJETÁVEL.	AMP	70			
167	Polivitamínico 20mL gotas (Vitaminas (A, B1, B2, B5, B6, C, D , E) + Nicotinamina + Biotina)	FRA	250			
168	SULFATO FERROSO 25MG/ML - FRASCO 30 ML	FRA	100			
169	SULFATO FERROSO 40 MG CP	COM	22000			
170	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG CP	COM	20000			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2011.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0057/2011

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2011.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)